



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

LEI Nº 1166/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DO CARGO DE FISCAL DE OBRAS CONSTANTE DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a reajustar o vencimento do cargo de Fiscal de Obras, constante do Quadro de Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, conforme tabela a seguir:

CARGO	REMUNERAÇÃO
FISCAL DE OBRAS	R\$ 2.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 22 dias do mês de abril de 2019.


AMANDA ARRUDA MENEZES
PREFEITA MUNICIPAL



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1166/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 22/04/2019 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

INÉS REGINA ANGELIM DIAS DE VASCONCELOS

INÉS REGINA ANGELIM DIAS DE VASCONCELOS

PROCURADORA GERAL ADJUNTA